

LEI Nº 2.818/2015

Súmula: “Altera dispositivos da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, conforme especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Função Gratificada e a Função Especial serão concedidas aos servidores efetivos e serão regulamentadas através de Resolução.”

Art. 2º. O *caput* do art. 3º da Lei nº 2.322, de 28 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criada a Gratificação a Título de Responsabilidade Técnica, vantagem acessória ao vencimento do servidor efetivo da Câmara Municipal de Araucária, para o exercício de atribuições que exijam nível de escolaridade acima ou diferente daquele previsto no perfil profissiográfico, sendo necessariamente educação profissionalizante em nível de pós-médio ou educação em nível superior.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 1º de abril de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal